



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

21 / 10 / 22

Ass.:

**Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 671/2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA
VARGEM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Sebastião da Vargem Alegre estima a receita e fixa a despesa em R\$ 31.009.652,00 (trinta e um milhões e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) sendo R\$ 21.354.205,89 (vinte e um milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.655.446,11 (nove milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São Sebastião da Vargem Alegre é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	860.582,00
1.2. Contribuições	187.620,00
1.3. Receita Patrimonial	437.535,00
1.6. Receita de Serviços	15.991,00
1.7. Transferências Correntes	31.619040,00
1.9. Outras Receitas Correntes	0,00
Soma	33.120.768,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.800.000,00
Soma	1.850.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.961.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total da Receita Estimada	31.009.652,00
----------------------------------	----------------------

Art. 3º A Despesa do Município de São Sebastião da Vargem Alegre é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	1.200.000,00
Soma	1.200.000,00
2. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre	
02.02. Secretaria Municipal de Administração	1.750.831,31
02.03. Secretaria Municipal de Finanças	1.275.151,13
02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.148.210,00
02.04.02 Fundo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	15.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	2.226.030,00
02.06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	198.640,00
02.06.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.500,00
02.07. Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.933.400,99
02.07.01 Urbanismo e Saneamento	85.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura	798.308,46
02.09. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	113.200,00
02.10. Secretaria Municipal de Transportes	80.389,00
02.11. Procuradoria Geral do Município	78.000,00
02.12. Secretaria Municipal dos Esportes Lazer e Turismo	1.626.352,00
02.12.01 Fundo Municipal de Turismo de São Sebastiao da Vargem Alegre	1.431.252,00
02.13. Fundo Municipal de Assistência Social	1.112.040,00
02.14. Coordenadoria da Defesa Civil Municipal	35.500,00
02.15. Secretaria Municipal de Segurança Institucional	248.863,00
02.16. Fundo Municipal de Saúde	6.184.736,11
Soma	29.809.652,00
Total Da Despesa Fixada	31.009.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.200.000,00
02 Judiciária	78.000,00
04 Administração	2.426.028,44
06 Segurança Pública	330.863,00
08 Assistência Social	1.244.680,00
10 Saúde	8.410.766,11
11 Trabalho	66.000,00
12 Educação	7.132.210,00
13 Cultura	76.000,00
15 Urbanismo	3.168.504,99
16 Habitação	20.000,00
17 Saneamento	85.000,00
18 Gestão Ambiental	113.200,00
20 Agricultura	4.458.204,46
26 Transporte	80.389,00
27 Desporto e Lazer	1.566.352,00
28 Encargos Especiais	523.454,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	31.009.652,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	12.516.740,86
3.2. Juros e Encargos da Dívida	58.314,00
3.3. Outras Despesas Correntes	13.674.613,96
Soma	26.249.668,82
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.334.843,18
4.6. Amortização da Dívida	395.140,00
Soma	4.729.983,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	31.009.652,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Poder executivo, mediante decreto autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante do superávit apurado no Balanço ao final do exercício de 2022, conforme inciso I e § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

II – Abrir Créditos adicionais suplementares até o Limite de 10% (dez por cento), tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado, ou pela tendência apontada na arrecadação de receitas, conforme o Inciso II do § 1º e § 3º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;

III – Realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para a outra;

IV – Inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente., através de decreto; e

V – Realizar operações de crédito, inclusive as por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal;

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos do Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a). Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

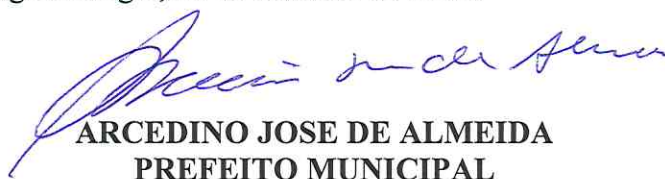
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita e nas despesas para 2023;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023 bem como na fixação das despesas para o exercício de 2023;

§ 3º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de Outubro de 2022.


ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

21 | 10 | 22

Ass.: _____

Beatriz da Silva Massi Fernandes
CONTROLADORA INTERNA
MUNICIPAL

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração